

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2020

Aos 15 dias do mês de julho do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 11.585.795.0001- 63, neste ato representado pela sua Gestora, a Sra. **ANA MARIA SELLA DA SILVA**, residente e domiciliada nesta Cidade inscrita no CPF sob nº 552.035.829-04, doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 83.076.232 0001 – 50, com sua sede à Rua Anita Garibaldi, nº 1298, Bairro Vista Alegre, neste ato representado pela Vice-Presidente, Sra. **JANETE PECCINI**, inscrita no CPF sob nº 712.694.019-04, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **PARTÍCIPE**, ajustam celebrar este Termo de Fomento, com fundamento na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, conforme procedimentos documentados no processo administrativo nº 25221/2019, sujeitando-se, no que couberem, as normas das Leis Federais nºs 13.019/2014 de 31 de julho de 2014 e alterações e 8.666 de 21 de julho de 1993 e alterações e nas cláusulas e condições seguintes:

DO TERMO:**Onde se lia:**

CLÁUSULA SEGUNDA - em seu item II, letras “q”, “u” e “s”:

q) deverá realizar o atendimento e o acompanhamento de forma gratuita às pessoas com deficiência Auditiva e suas famílias de todas as idades que vivenciem situações de vulnerabilidade social e ou fragilidade de vínculos familiares e sociais, com prioridade para benefícios do BPC e famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

s) o serviço deverá funcionar no mínimo 16 horas semanais, realizando planejamento conforme orientações técnicas em conjunto com os usuários e suas famílias cuidadores e delineando no Plano de Acompanhamento Familiar e ou Plano de Desenvolvimento do Usuário e outros instrumentos técnicos.

u) apresentar a cada três meses a prestação de contas, e ou relatório de execução do Objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A vigência do presente termo será de 01 de fevereiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020;

Leia-se:

q) deverá realizar o atendimento e o acompanhamento de forma gratuita às pessoas com deficiência intelectual e suas famílias de todas as idades que vivenciem situações de vulnerabilidade social e ou fragilidade de vínculos familiares e sociais, com prioridade para benefícios do BPC e famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

s) o serviço deverá funcionar no mínimo 20 horas semanais, realizando planejamento conforme orientações técnicas em conjunto com os usuários e suas famílias cuidadores e delineando no Plano de Acompanhamento Familiar e ou Plano de Desenvolvimento do Usuário e outros instrumentos técnicos.

u) apresentar a prestação de contas da primeira parcela, quadrimestral, a partir da assinatura do Termo; e da segunda até dia 31 de janeiro de 2021, sendo que o relatório de execução do Objeto deverá ser apresentado mensalmente a partir da segunda parcela.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A vigência do presente termo será de 01 de fevereiro de 2020 até 31 de janeiro de 2021.

DO PLANO DE TRABALHO:

CLÁUSULA TERCEIRA § 2º “O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ou por apostila ao Plano de Trabalho original”; e no art. 57 da Lei 13.019 2014.

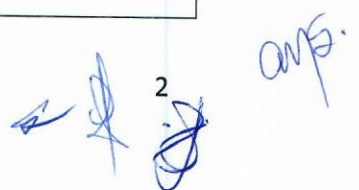
Onde se lia:

8. Especificação completa dos bens a serem produzidos ou adquiridos, bem como dos serviços a serem contratados, discriminando o custo de sua aquisição no mercado.

Pagamento de Assistente Social
Pagamento Psicóloga
Pagamento Assistente Administrativo
Pagamento Motorista
Pagamento Cozinheira
Pagamento Auxiliar de Cozinha

Pagamento Auxiliar de Motorista
Pagamento Servente (limpeza)
Pagamento GPS, GFIP, DARF/PIS – IRRF
Pagamento combustível
Pagamento Fatura de Energia Elétrica
Pagamento Fatura de água
Pagamento Fatura de Telefone

9. Previsão de receitas e despesas



Receita: R\$ 208.000,44
Despesas: R\$ 208.000,44

10. Plano de Aplicação

Natureza da Despesa	Especificações	Valor despendido
Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	1- Assistente Social 1- Psicóloga 1- Assistente Administrativo 1- Motorista 1 Cozinheira 1 Auxiliar de Cozinha 1 Auxiliar de Motorista 1 Servente (limpeza) GPS, GFIP, DARF/PIS – IRRF.	R\$ 208.000,44
Serviços de Terceiros	Combustível Fatura de Energia Elétrica Fatura de água Fatura de Telefone	
Total R\$ 208.000,44		

11. Cronograma físico de execução

Esse quadro é apenas uma prévia, pois, não é possível prever nesse momento quais ações e metas serão executadas em cada mês ainda mais se tratando do público que é usuário da política de assistência social, pois, é um público instável, sendo assim podem ocorrer alterações nesse quadro a todo mês. Fica pactuado que todo o mês serão executadas no mínimo 15 metas/ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência Intelectual no âmbito da Assistência Social e Atividades de Defesa e Garantia de Direitos, conforme descritas no item – 5 – Metas do Plano de Trabalho.

12. Cronograma financeiro de desembolso

1º Mês	R\$76.675,29
5º Mês	R\$63.814,96
8º Mês	R\$ 67.510,19

Leia-se:

8. Especificação completa dos bens a serem produzidos ou adquiridos, bem como dos serviços a serem contratados, discriminando o custo de sua aquisição no mercado.

Pagamento de Assistente Social
Pagamento de Psicóloga
Pagamento de Assistente Administrativo
Pagamento de Motorista
Pagamento de Cozinheira
Pagamento de Auxiliar de Cozinha
Pagamento de Auxiliar de Motorista
Pagamento de Servente (limpeza)
Pagamento GPS, GFIP, DARF/PIS – IRRF
Pagamento Combustível
Pagamento Fatura de Energia Elétrica
Pagamento Fatura de água
Pagamento Fatura de Telefone
Pagamento Argus Sistemas
Pagamento Alarmes
Pagamento de Honorários Contábeis Contabilidade
Pagamento Recarga de Toner
Pagamento Folhas A4
Pagamento Seguro veículos

9. Previsão de receitas e despesas

Receita: R\$ 208.000,44

Despesas: R\$ 208.000,44

10. Plano de Aplicação

Natureza da Despesa	Especificações	Valor despendido
Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	1- Assistente Social 1- Psicóloga 1- Assistente Administrativo 1- Motorista 1 Cozinheira 1 Auxiliar de Cozinha 1 Auxiliar de Motorista 1 Servente (limpeza) GPS, GFIP, DARF/PIS – IRRF	RS 208.000,44
Serviços de Terceiros	Combustível Fatura de Energia Elétrica Fatura de água Fatura de Telefone Argus Sistemas Alarmes	

	Honorários Contábeis Contabilidade Recarga de Toner Folhas A4 Seguros veículos e IPVA	
Total R\$ 208.000,44		
11. Cronograma físico de execução		
<p>Não é possível prever nesse momento quais ações e metas serão executadas em cada mês, ainda mais se tratando do público que é usuário da política de assistência social, pois, é um público instável, sendo assim podem ocorrer alterações todo mês. Fica pactuado que todo o mês será executado no mínimo 15 metas/ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência Intelectual no âmbito da Assistência Social e Atividades de Defesa e Garantia de Direitos, conforme descritas no item – 5 – Metas do Plano de Trabalho.</p>		
12. Cronograma financeiro de desembolso		
1º parcela	R\$ 76.675,29	
2ª parcela	R\$ 131.325,15	

Concórdia, 15 de julho de 2020.

Ana Maria Sella da Silva
ANA MARIA SELLA DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Janete Peccini
JANETE PECCINI
Presidente em exercício da APAE

Testemunha
Jairdos C. B. João
CPF 896 409 503 04

Agostinho Luiz Antunes
020 356-879-69

J

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

PLANO DE TRABALHO



CONCÓRDIA (SC), JULHO DE 2020

1. Identificação do Proponente			
Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Concórdia – APAE		CNPJ: 83.076.232/0001-50	
Endereço: Rua Anita Garibaldi – 1298		Bairro: Vista Alegre	
CEP: 89701-090	Município: Concórdia		UF: SC
Telefone: (49) 3442-2730	E-mail: apae.concordia@yahoo.com.br		Fax: ----
Conta corrente 64337-8	Banco	Agência 0410-3	Praça de Pagamento Banco do Brasil
Objetivos sociais da entidade: "Possibilitar o desenvolvimento humano, conforme suas características ou especificidades de acordo com a proposta de elaboração conceitual, que cria Zonas de Desenvolvimento Proximal, nos princípios da cooperação, da gratuidade e da generosidade, com vistas à construção de um processo cultural civilizatório, que acima de tudo contemple a inserção social de todos".			
Nome do Presidente/Responsável pela Entidade:			
CPF: 006.798.619-63	RG: 4.319.044-	Profissão: Técnico agrícola	Estado Civil: Divorciado
Endereço: Rua Tereza Bósio Lazzarin		Bairro: Poente do Sol	
CEP: 89709-472	Município: Concórdia		UF: SC
Telefone: (49) 99971-0977	E-mail: mauroseara@yahoo.com.br		Fax:
Nome do Presidente/Responsável Técnico pelo Projeto: Vania Fernandes Da Silva			
CPF: 058374.789.22	RG: 4.654.513	Profissão: Assistente Social	Estado Civil: Casada
Endereço: Rua Fátima Cadorin. N°171		Bairro: Da Gruta. Lot. Vila Nostra	
CEP: 89705 264	Município: Concórdia		UF: SC
Telefone: (49) 9-8893 5858	E-mail: assistenciasocial.apae@hotmail.com		Fax: ----
2. Identificação do Projeto/Programa/Serviço/Benefício			
Título: A importância do atendimento no âmbito da Assistência Social para Pessoas com Deficiência Intelectual.			
Local onde será executado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Concórdia – APAE			

Vigência programada (início e término do projeto): Fevereiro de 2020 a Novembro de 2020.

Metas: Atender o programa pactuado

Objeto

Desenvolver o programa: "A importância do atendimento no âmbito da Assistência Social para Pessoas com Deficiência Intelectual".

3. Justificativa

A entidade tem como missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços e apoio à família, direcionados à melhora da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e igualitária.

A criança e adolescente com deficiência intelectual também têm direitos, assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, que buscam contemplar suas necessidades, com o objetivo de diminuir a exclusão social e o preconceito.

Art. 4º. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e convivência familiar e comunitária.

Art. 7º. A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

Art. 66. Ao adolescente portador de deficiência é assegurado trabalho protegido.

Conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, justifica-se que o serviço realizado na APAE de Concórdia vem ao encontro das ações relacionadas à Política Pública de Assistência Social, conforme a Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), revisada pela Lei nº 12.435/2011, Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de forma contínua, permanente e planejada.

O serviço de Proteção Social Básica busca prevenir o rompimento dos vínculos familiares e sociais dos usuários, além de promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, a promoção da integração desta, na vida comunitária e assessorar a defesa e garantia de direitos no âmbito da

Assistência Social. Este serviço irá contribuir para a promoção ao acesso das pessoas com deficiência aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a toda rede Socioassistencial (educação, trabalho, saúde, transporte especial, serviços setoriais, e de defesa dos direitos, programas especializados de habilitação e reabilitação). Desenvolvendo ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, visando uma melhor qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão da vida social. Cabe salientar que o serviço anteriormente mencionado será realizado exclusivamente para pessoas com deficiência do município de Concórdia. Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo:

Organiza-se de modo a garantir a segurança de acolhida e de convívio aos seus usuários para ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Considerando o disposto, na Resolução nº 27, de 19 de setembro de 2011, caracteriza atividades de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.

Art. 2º As atividades de assessoramento e de defesa e garantia de direitos compõem o conjunto das ofertas e atenções da política pública de assistência social articulada à rede Socioassistencial, por possibilitarem a abertura de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania ativa, no campo Socioassistencial, a criação de espaços para a defesa dos direitos socioassistenciais, bem como o fortalecimento da organização, autonomia e protagonismo do usuário.

Considerando, as atividades da Resolução nº 27/2011, onde a APAE de Concórdia atua mais diretamente na promoção da atividade 5, conforme segue:

Atividade 5: Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos e como Objetivos: a) Fortalecer o protagonismo dos usuários na defesa dos seus direitos de cidadania; b) Acessar/promover os direitos de cidadania já estabelecidos.



Considerando a Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011, define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social. Dentro desta, destacam-se:

Art. 2º. Definir que habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária "é um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade".

Art.3º. Definir que habilitação e reabilitação no campo da assistência social caracteriza-se por meio da Vigilância Socioassistencial, Proteção Social, Defesa e Garantia dos Direitos.

.....

§3º A Defesa e Garantia de Direitos deve se concretizar todos os serviços ofertados, na execução de programas e projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos.

Art.4º que define "o atendimento em habilitação e reabilitação se realiza por meio de programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais tipificados".

Ressalta-se que para a oferta do programa a entidade necessita disponibilizar de recursos humanos, material, de consumo e de Terceiros.

Justifica-se que para o ano de 2020 a entidade disponibilizava dos mesmos profissionais. Existe a necessidade de o Município participar de forma integral, realizando o repasse de recursos financeiros para o exercício de 2020. Diante do exposto, ressalta-se a importância da celebração do Termo de Colaboração entre APAE e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação (SEDES), através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

4. Diagnóstico

A APAE foi Fundada no dia 06 de Dezembro de 1973, neste ano, a Prefeitura Municipal de Concórdia, na gestão do Sr. Neudi Primo Massolini, doou o terreno para a construção das dependências da APAE, uma área de cinco mil metros quadrados. No dia 05 de outubro de 1978 foi inaugurada a sede própria da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Concórdia, localizada no Bairro Vista Alegre. A APAE é mantenedora da Escola Especial Recanto Azul, sendo mantida com recursos advindos de termos de Fomento firmados com a Saúde (SUS), Assistência Social (FMAS), projetos e doações da comunidade.

Os 186 usuários atendidos são distribuídos em vinte e cinco turmas, participam de diversas atividades recreativas, de lazer e ocupacionais, tais como:

- Atividades esportivas (treino de bocha, judô, atletismo, academia de ginástica);
- Atividades artísticas e culturais (artes, dança, teatro, brinquedoteca, informática);
- Atendimentos clínicos reabilitatórios (Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Hidroterapia, Equoterapia, PediaSuit e Psicologia);
- Ações no âmbito da política da assistência social (assistente social e psicóloga).

Vale ressaltar que os usuários frequentam a instituição por um período de 04 horas diárias, salvo os que frequentam a oficina da Marcenaria, pois nesta os usuários são atendidos no período integral (matutino e vespertino), porém não almoçam na instituição. Aos usuários, é disponibilizado lanche em cada período, produzido por profissionais contratadas pela instituição. A APAE Concórdia oferece de forma gratuita o transporte escolar adaptado para seus usuários, já que muitas famílias não têm condições de levar o usuário com transporte próprio. Além de motorista, contamos com auxiliar de motorista, indispensável para auxiliar na entrada e saída do transporte, pois, muitos usuários precisam de auxílio para a locomoção, além de cuidados durante o deslocamento. Contamos também com cozinheira, auxiliar de cozinha, para preparar o lanche que é ofertado durante as atividades na entidade, servente

para limpeza diária do espaço físico, uma assistente administrativa que é responsável pela parte da execução financeira e equipe técnica responsável pela execução do projeto, assistente social e psicóloga.

Nos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019 a Instituição firmou termo de fomento com o FMAS, onde desenvolveu o Serviço de Proteção Social Básica no âmbito da Assistência Social para Pessoas com Deficiência Intelectual, onde foi de grande valia para os usuários e famílias contempladas, pois, foram notáveis as habilidades e potencialidades adquiridas.

5. Metas

METAS	AÇÕES
1.0 Habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária	1.1- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas (busca ativa, visita domiciliar, reuniões familiares, orientação). 1.2- Atendimento individual 1.3- Atendimento familiar; 1.4 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos (discussões reflexivas, atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculo, soluções e alternativas para a resolução de problemas enfrentados, orientações quanto aos direitos da pessoa com deficiência, incentivo a ações inclusivas); 1.5- Atividades com Grupo de famílias; 1.6- Atividades com Grupo de usuários; 1.7- Atividades recreativas, ocupacionais e de lazer; 1.8- Participação na Semana da Pessoa com Deficiência, comemorada em Agosto (comunitária); 1.9-Assegurar o direito a participação em espaços sociais e comunitários (inclusão social) exemplo; apresentação do grupo de dança, atividade no



	<p>cinema, biblioteca municipal, visitação em espaços culturais, empresas, entidades, entre outros;</p> <p>1.10 – Atividade com os usuários e suas famílias na entidade (ex: palestras, datas comemorativas, dia da família na APAE, entre outros.);</p> <p>1.11- Avaliação do PDU e outros instrumentais;</p> <p>1.12- Reuniões com familiares e usuários;</p> <p>1.13 - Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.</p> <p>1.14 – Acolhida com usuários e familiares;</p> <p>1.15 - Elaboração de Relatórios de usuários e famílias e/ou Prontuários;</p> <p>1.16 - Orientação Sociofamiliar (Familiares);</p> <p>1.17- Acompanhamento e Registro dos encaminhamentos;</p> <p>1.18 - Participação dos usuários em atividades esportivas (atletismo e bocha);</p> <p>1.19 – Orientação para atividade de vida diária e prática.</p>
<p>2.0 Defesa e garantia de direitos no âmbito da assistência social</p>	<p>2.1- Acesso ao Transporte Adaptado para os usuários atendidos;</p> <p>2.2- Oferta de lanche durante as atividades desenvolvidas com os usuários;</p> <p>2.3-Preparação e encaminhamento para mercado de trabalho;</p> <p>2.4 – Orientação e encaminhamento para o acesso do Benefício de Gratuidade de Transporte Rodoviário municipal de Passageiros (Hodierna);</p> <p>2.5 - Orientação ao cuidador e elaboração de documento para o acesso ao direito à redução da carga horária de trabalho;</p>

- 2.6 - Encaminhamento a rede e ao acesso a outras políticas públicas (saúde e educação, Assistência Social...);
- 2.7- Orientação para Benefício de Prestação Continuada;
- 2.8-Encaminhamentos para acesso ao Programa Bolsa Família;
- 2.9 - Encaminhamento para Cadastro Único (Cad Único);
- 2.10 – Encaminhamento para acesso a Benefícios Eventuais (fralda, leite, cesta básica, entre outros);
- 2.11 Concessão do Passe Livre intermunicipal
- 2.12- Orientação para o passe livre interestadual;
- 2.13-Notificação e encaminhamento nas situações de Violação de Direitos;
- 2.14 - Orientação e elaboração de documento para professor de apoio;
- 2.15 - Recadastramento de Pensão Especial Estadual;
- 2.16 - Reuniões de Equipe (monitoramento e avaliação dos serviços);
- 2.17 - Reunião em rede;
- 2.18 - Planejamento e avaliação semanal;
- 2.19 - Encaminhamento para Benefício de Prestação Continuada (INSS);
- 2.20 - Acompanhamento do processo BPC;
- 2.21 Definição de fluxos de encaminhamentos e troca de informações com o serviço de referência;

6. Metodologia

Período de início e término para execução do projeto: Fevereiro de 2020 a Novembro de 2020. As atividades e ações serão realizadas conforme demanda. Não é possível prever o número de atendimentos, atividades e ações e nem o dia que será executada cada atendimento, atividade ou ação, com precisão, pois, o público da política da assistência social é instável. Cabe salientar que são citadas 40 ações, porém, serão executadas 15 ações mensais. As ações e metas serão executadas pela equipe técnica composta por assistente social e psicóloga. A carga horária das mesmas disponibilizadas para o projeto é 20 horas semanais cada uma. Ressalta-se ainda que as ações acontecessem conforme demanda.

7. Definição dos Indicadores

- O acompanhamento dos usuários e familiares no Serviço no domicílio deverá acontecer mensalmente até serem desligadas.
- Número de visitas domiciliares será comprovado através de lista com assinatura do familiar no ato da visita.
- Grupo de usuários será comprovado com lista de chamada e registro fotográfico.
- Grupo de familiares será comprovado através de lista de presença assinado pelos familiares e registro fotográfico.
- Para as demais atividades e atendimentos a comprovação se dará através de tabela de atividades realizadas, onde consta a data, o nome do usuário e a síntese do atendimento.
- Mensalmente será encaminhado relatório das ações realizadas.
- Será feito registro fotográfico das ações e atividades sempre que possível.

8. Especificação completa dos bens a serem produzidos ou adquiridos, bem como dos serviços a serem contratados, discriminando o custo de sua aquisição no mercado.

Pagamento de Assistente Social
Pagamento de Psicóloga
Pagamento de Assistente Administrativo
Pagamento de Motorista
Pagamento de Cozinheira
Pagamento de Auxiliar de Cozinha

Pagamento de Auxiliar de Motorista
 Pagamento de Servente (limpeza)
 Pagamento GPS, GFIP, DARF/PIS – IRRF
 Pagamento Combustível
 Pagamento Fatura de Energia Elétrica
 Pagamento Fatura de água
 Pagamento Fatura de Telefone
 Pagamento Argus Sistemas
 Pagamento Alarmes
 Pagamento de Honorários Contábeis Contabilidade
 Pagamento Recarga de Toner
 Pagamento Folhas A4
 Pagamento Seguro veículos

9. Previsão de receitas e despesas

Receita: R\$ 208.000,44

Despesas: R\$ 208.000,44

10. Plano de Aplicação

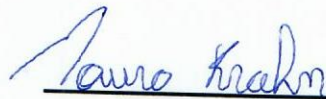
Natureza da Despesa	Especificações	Valor despendido
Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	1- Assistente Social 1- Psicóloga 1- Assistente Administrativo 1- Motorista 1 Cozinheira 1 Auxiliar de Cozinha 1 Auxiliar de Motorista 1 Servente (limpeza) GPS, GFIP, DARF/PIS – IRRF	R\$ 208.000,44
Serviços de Terceiros	Combustível Fatura de Energia Elétrica Fatura de água Fatura de Telefone Argus Sistemas Alarmes Honorários Contábeis Contabilidade Recarga de Toner Folhas A4 Seguros veículos e IPVA	
Total R\$ 208.000,44		

11. Cronograma físico de execução

Não é possível prever nesse momento quais ações e metas serão executadas em cada mês, ainda mais se tratando do público que é usuário da política de assistência social, pois, é um público instável, sendo assim podem ocorrer alterações todo mês. Fica pactuado que todo o mês será executado no mínimo 15 metas/ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência Intelectual no âmbito da Assistência Social e Atividades de Defesa e Garantia de Direitos, conforme descritas no item – 5 – Metas do Plano de Trabalho.

12. Cronograma financeiro de desembolso

1º Mês	R\$ 76.675,29
Parcela Única	R\$ 131.325,15



MAURO KROHN
PRESIDENTE APAE CONCÓRDIA


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


.....
Ana Maria Sella da Silva
Gestora do F.M.A.S.
CPF: 552.133.829-04

À PROCURADORIA-GERAL DO MUICÍPIO

Encaminha-se minuta do Termo de Fomento 04/2020 e do Plano de Trabalho – APAE - para apreciação desse Órgão quanto a possibilidade de fazer as alterações através de Termo Aditivo.

Concórdia, 09 de julho de 2020.


LOURDES C. BATALHA LÔBO
Assessora de Ouvidoria e
Agente de Controle Interno



PARECER

Parecer nº 763/2020

Protocolo: Termo de Fomento n. 04/2020

Assunto: Aditivo ao Termo de Fomento

Interessado: Controladoria-Geral

Trata-se de pedido para análise e parecer referente à minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 04/2020, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - que tem como objeto alterar algumas disposições relacionadas à destinação dos valores objetos de repasse pelo Município.

Sobre a alteração, a Lei nº 13.019, em seu art. 57, dispõe:

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Ainda, utilizando-se analogicamente da Lei nº 8666/93, importante destacar o art. 65 da norma em epígrafe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Infere-se que a alteração encontra-se devidamente justificada pela APAE, tratando-se, em suma, de remanejamento da utilização dos valores repassados pela municipalidade para o custeio de despesas como sistemas de informática, segurança, contabilidade, impressões, e para manutenção ordinária de veículos.

A necessidade de tais modificações pontuais no plano de trabalho mostra-se plausível na medida em que as repercussões excepcionais e imprevista decorrentes da crise de pandemia de coronavírus acarretaram em graves prejuízos à entidade, notadamente frente ao impedimento de realização de ações de cunho arrecadatório junto à comunidade – almoços, jantares, pedágios solidários, rifas, etc.

Ademais, vislumbra-se que não haverá aumento no montante de repasse, bem como que a situação exige razoabilidade pela Administração, principalmente diante de atividades importantes como é a do presente caso.

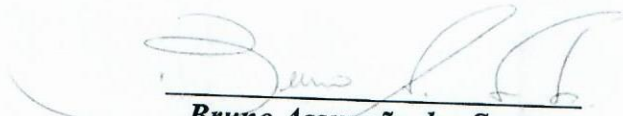
Noutro norte, também observa-se que não há óbices à alteração da prestação de contas de trimestral para quadrimestral, a partir da segunda prestação e com a remessa de relatório mensal das atividades, no entanto, desde que observada a premissa de que as parcelas subsequentes serão liberadas mediante aprovação da anterior, conforme inclusive salientado pela Controladoria-Geral às fls. 18-19.

Neste sentido, desde que obedecida à legislação específica e os termos do instrumento proposto estejam aptos a alcançar o objetivo pleiteado, não há qualquer impedimento legal para a sua efetivação.

Quanto à **minuta** do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 04/2020, este Procuradoria-Geral entende que, em linhas gerais, esta **reúne as informações suficientes para atingir o fim a que se destina.**

É o parecer, S.M.J. A critério da autoridade competente.

Concórdia - SC, 10 de julho de 2020.



Bruno Assunção dos Santos
Procurador do Município
OAB/SC n. 51.213